LEI Nº 980/2006

SÚMULA: Altera disposições do Art. 3º da Lei Municipal Nº 459/92 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Art. 3º da Lei N.º 459/92 de 10/11/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art	20	_																			
ΔI t.	J		 	٠.	 	 	 	 • •	 	 											

I - Considera-se o Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Rosa o espaço territorial que fica assim delimitado: inicia-se na divisa Sudeste das Chácaras Nº 59 e Nº 60 (PONTO 01); seguindo dali até encontrar o prolongamento da Avenida Horizontina e divisa entre os lotes rurais Nº 274 e Nº 275 (PONTO 02); defletindo-se à esquerda, em direção sudeste, seguindo no prolongamento da Avenida Horizontina até a divisa dos Lotes Rurais Nº 281 e Nº 282 (PONTO 03); defletindo-se á direita, seguindo até a divisa do limite Lote Nº 01 da Quadra Nº 01 do Parque Industrial Integração e Progresso (PONTO 04); defletindo-se à direita até a divisa do Lote Nº 03 da Quadra Nº 02 do Parque Industrial Integração e Progresso com a Rodovia Municipal Augusto Bredlau (PONTO 05); dali deflete-se à direita rumo ao encontro com o prolongamento da Avenida Horizontina (PONTO 06); deflete-se à esquerda, seguindo em direção até encontrar a divisa da Chácara Nº 01 da subdivisão do Lote Rural Nº 275 (**PONTO 07**); defletindo-se à esquerda rumo a divisa da Chácara Nº 01 da subdivisão do Lote Rural Nº 275 com a Rua Santo Américo (PONTO 08); defletindo-se à esquerda até encontrar a divisa com a parte sudoeste da Chácara Nº 01 com a parte remanescente do Lote Rural Nº 275 (PONTO 09); deflete-se à direita até encontrar a divisa da parte sudeste da Chácara Nº 01 com o Lote Rural Nº 276 (PONTO 10); deste ponto deflete-se à direita até o encontro com a Rua Santo Américo (PONTO 11); dali deflete-se à esquerda até encontrar a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck (PONTO 12); dali deflete-se a direita até encontrar a Rua Marechal Rondon (PONTO 13); deflete-se à esquerda até chegar a divisa das Chácaras Nº 40 e Nº 41 (**PONTO 14**); segue-se dali à esquerda até encontrar a divisa Sudeste entre as Chácaras Nº 40 e Nº 41 com remanescente o Lote Rural Nº 275 (PONTO 15); deflete-se dali a direita até encontrar a divisa das Chácaras Nº 38 e Nº 39 (PONTO 16); seguindo a direita até encontrar a Rua Marechal Rondon (PONTO 17); deflete-se a direita até encontrar a divisa entre as Chácaras Nº 18 e Nº 19 (PONTO 18); seguindo a esquerda até a divisa Noroeste da Chácara Nº 18 com a parte remanescente da Chácara Nº 18 (PONTO 19); deflete-se a direita até encontrar a divisa do Lote Urbano Nº 12 da Quadra Nº 60 (PONTO 20); deflete-se dali a esquerda até encontrar a divisa com a Chácara Nº 07 (PONTO 21); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa com a Chácara Nº 11 (PONTO 22); deflete-se à direita até encontrar a divisa com a Chácara Nº 06 (PONTO 23); dali deflete-se à direita até encontrar a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck (PONTO 24); defletindo-se à esquerda até a divisa entre a Chácara Nº 05 e Nº 04 (**PONTO 25**); deflete-se à direita até chegar ao alinhamento com a Rua Ubiretama (**PONTO 26**); dali deflete-se à direita até encontrar a divisa dos Lotes Nº 09 e Nº 10 da Quadra Nº 20 (PONTO 27); deflete-se dali à esquerda até encontrar a Av. Horizontina (PONTO 28); seguindo e esquerda até encontrar a divisa das Chácaras Nº 119.A e parte remanescente Noroeste da Chácara Nº 119 (PONTO 29); deste ponto segue-se a direita até encontrar a divisa Nordeste da Chácara Nº 119.A e parte remanescente da Chácara Nº 119 (PONTO 30); deflete-se a direita deste ponto até encontrar a divisa das Chácaras Nº 119.A e Chácara Nº 120 (PONTO 31); deflete-se a direita até encontrar a Av. Horizontina (PONTO 32); defletindo-se a esquerda até encontrar a Rua Campinas (PONTO 33); deflete-se à esquerda até a divisa das Chácaras Nº 122 e Nº 121 (PONTO 34); dali deflete-se à direita seguindo até o encontro com a divisa entre a Chácara Nº 122.E (PONTO 35); deflete à direita até encontrar a Rua Campinas (PONTO 36); deflete à esquerda até o encontro com a Rua Boa Vista (**PONTO 37**); deflete-se dali à esquerda seguindo até encontrar a Rua Arnaldo Busato (PONTO 38); deflete-se à esquerda e segue-se até o encontro com a Avenida Horizontina (PONTO 39); deflete-se à direita até encontrar a Rua General Osório (PONTO 40); defletindo à direita até o encontro com a Rua 31 de Outubro (PONTO 41); deflete-se à direita até o encontro com a Rua Arnaldo Busato (PONTO 42); dali deflete-se à esquerda até encontrar a Rua Boa Vista (**PONTO 43**); deflete-se à esquerda até o encontro da divisa do Lote Rural Nº 45 e o Parque de Exposições Jóia do Oeste (**PONTO 44**); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa do Parque de Exposições Jóia do Oeste com a parte remanescente do Lote Rural Nº 46 e Lote Rural Nº 45 (PONTO 45); deflete-se à direita até encontrar a divisa do Parque de Exposições Jóia do Oeste com o Lote Rural Nº 47 (PONTO 46); deflete-se à direita seguindo até encontrar a divisa da COAMO com o alinhamento da Rua Terra Roxa (PONTO 47); deflete à direita rumo a divisa entre as Chácaras Nº 118 e Nº 117 (PONTO 48); deflete-se à direita até encontrar novamente a Rua Boa Vista (PONTO 49); defletindo à esquerda seguindo até encontrar a divisa da Chácara Nº 116 e o Lote Urbano Nº 02 da Quadra Nº 52 (**PONTO 50**); deflete à esquerda até o encontro com a divisa do Lote Urbano Nº 05 da Quadra Nº 56 com a Chácara Nº 113 (PONTO 51); defletindo à direita até encontrar a divisa Sudeste das Chácaras Nº 96 e Nº 97 (PONTO 52); defletindo à direita até encontrar a Rua Boa Vista (**PONTO 53**); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa do Lote Urbano Nº 01, Quadra Nº 107 (PONTO 54); deflete à esquerda até encontrar a Rua Terra Roxa (PONTO 55); deflete à direita até encontrar a divisa do Lote Urbano Nº 09 da Quadra Nº 108 com a Chácara Nº 90.A (PONTO 56); deflete-se à direita até encontrar a Rua Boa Vista (PONTO 57); deflete à esquerda até encontrar a Rua 29 de Abril (PONTO 58); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa Noroeste das Chácaras Nº 59 e Nº 60 (PONTO 59); defletindo à direita até encontrar o ponto de partida. PONTO 01".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art. 1º da Lei Nº 939/2005.

Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA(PR), em

21 de junho de 2006.

NORBERTO PINZ Prefeito Municipal